

NOTA DE ESCLARECIMENTOS

Referente: Matéria veiculada pelo portal Yaconews, em 03 de junho de 2025, referente à denúncia protocolada pela atual gestão da Prefeitura de Sena Madureira junto ao Ministério Público Estadual.

INSTITUTO BRASIL AMAZÔNIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

EM SAÚDE – INBASES, (SANTA CASA DA AMAZÔNIA), instituição filantrópica fundada em 28 de setembro de 1924, portadora do CEBAS Saúde, através da Portaria Ministerial n.º 1.198 de 03/12/2021, regularmente inscrita no CNPJ nº 04.510.707/0001-07, com endereço localizada na Rua Alvorada, 54, Bosque, em Rio Branco/AC, CEP: 69.900-664, vem através de seu departamento jurídico, informar que a notícia da matéria veiculada pelo portal Yaconews, em 03 de junho de 2025, referente à denúncia protocolada pela atual gestão da Prefeitura de Sena Madureira junto ao Ministério Público Estadual, os fatos são falsos, mentirosos e covardes, para tanto apresentamos a presente nota de esclarecimentos em respeito a opinião pública, do Município de Sena Madureira.

A VERDADE DOS FATOS

A publicação da matéria veiculada pelo portal Yaconews no dia 03.06.2025, afirma que houve o pagamento de despesas referente a cirurgias e serviços não realizados, sem a comprovação, sem lista de pacientes, e planilhas de materiais utilizados.

Essa não é a verdade dos fatos e da lisura com que o INBASES/Santa Casa conduz a execução dos serviços contratos.

O INBASES/Santa Casa firmou o Termo de Convênio nº 001/2022 com a Prefeitura de Sena Madureira, devidamente autorizado pela Lei Municipal n. 703/2022.

Além de da Lei Municipal, o Convênio tem amparo na Constituição Federal – Art. 199/§1º e nos Arts. 24 e 25, da Lei Federal nº 8.080/1990.

Isso demonstra a constitucionalidade e legalidade do Convênio firmado.

Todos os procedimentos foram realizados por equipe de profissionais de saúde habilitados, com observância rigorosa das normas sanitárias e hospitalares.

O INBASES/Santa Casa dispõe de todos os relatórios técnicos completos contendo a identificação dos pacientes atendidos, os tipos de cirurgias realizadas, datas,

responsáveis técnicos e laudos médicos, os quais foram encaminhados às autoridades competentes em suas respectivas fases de execução, inclusive relatórios fotográficos.

O INBASES/Santa Casa, recebeu por serviços prestados, com a devida regulação do paciente, encaminhado pela Secretaria de Saúde do Município, sendo a regulação assinada pelo paciente, juntada ao prontuário, vale destacar que primeiro prestamos os serviços, depois da aprovação e verificação dos fiscais do convênio, os relatórios são encaminhados, contendo ofício de encaminhamento ao Prefeito, nota fiscal, certidões da instituição e relatórios de atendimentos, contendo **nome do paciente, carteira do SUS, telefone do paciente, regulação, tipo de atendimento para posterior empenhos e pagamento dos serviços prestados.**

Nunca foi encaminhada uma nota fiscal, sem a devida comprovação dos serviços prestados. Ao contrário do que foi sugerido na reportagem publicada, o INBASES/Santa Casa **não recebeu qualquer valor público sem a devida comprovação de serviços prestados**, tudo em estrita observância às exigências legais, **foram devidamente executados e comprovados todos os serviços contratados**, onde consta, mês de referência, nota fiscal, data do pagamento pela Prefeitura, código de identificação da transferência executada e o valor, conforme imagem abaixo, referente aos valores constantes na matéria.

FATURAS PAGAS EM DEZEMBRO 2024

REFERENCIA	Nº NOTA FISCAL	DATA DO PAGAMENTO	COD. IDENT. TRANSFERENCIA	VALOR DA FATURA
Fatura de consultas e exames do mês de outubro 2024	1469	27/12/2024	0000002749400008	R\$ 53.543,44
Fatura de consultas, exames e cirurgias - hospital dos olhos	1400	27/12/2024	0000002749400005	R\$ 11.755,00
Fatura de cirurgias eletivas e internação mês de outubro	1468	27/12/2024	0000002749400007	R\$ 46.000,78
Taxa Administrativa mês de outubro	1470	27/12/2024	0000002749400006	R\$ 11.722,76
Fatura de consultas e exames da 2ª quinzena de Setembro 2024	1403	27/12/2024	0000002749400010	R\$ 223.697,19
Faturas de exames laboratoriais - Laboratório de apoio em Sena Madureira	1450	27/12/2024	0000002749400004	R\$ 7.993,27
Fatura de consultas e exames realizado em Sena Madureira	1472	27/12/2024	0000002749400009	R\$ 132.469,09
TOTAL				R\$ 487.186,53

Instituto Brasil-Amazônia de Serviços
Especializados e Saúde - Inbases
Carlane Chaves da Silva
Diretora Administrativa

Para cada um desses serviços, a instituição **emitiu faturas e Notas Fiscais individualizadas**, incluindo:

- Faturas de cirurgias e consultas (com informações detalhadas por paciente, datas e valores);
- Fatura da taxa administrativa contratual;
- Faturas de exames laboratoriais realizados anexo os exames;
- Comprovantes de pagamento bancário, atrelados a cada fatura e nota fiscal.
- Nomes, CPF's e demais informações dos pacientes atendidos;
- Entre outras informações contidas em anexo a este documento.
- Toda essa documentação foi protocolada e enviada formalmente a Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde, nos relatórios detalhados quadrimestrais e relatório anual de gestão dentro dos prazos e exigências estabelecidas nos contratos e na legislação pertinente, obtendo aprovação unanime de anos anteriores (2021, 2022 e 2023) por parte do Conselho Municipal de Saúde.
- Os referidos documentos comprobatórios foram entregues para atual gestão e temos.

Toda essa documentação foi protocolada e enviada formalmente a Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde, nos relatórios detalhados quadrimestrais e relatório anual de gestão dentro dos prazos e exigências estabelecidas nos contratos e na legislação pertinente, obtendo aprovação unanime de anos anteriores (2021, 2022 e 2023) por parte do Conselho Municipal de Saúde.

Os referidos documentos comprobatórios foram entregues para atual gestão e temos os protocolos de entregas.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS

Quanto à aplicação dos recursos públicos provenientes das emendas parlamentares dos deputados estaduais Pablo Bregense e Gilberto Lira, o

INBASES/Santa Casa esclarece que realizou todas as prestações de contas exigidas pelas normativas legais e administrativas, protocolando os documentos junto ao Conselho Municipal de Saúde, que, por sua vez, tinha competência para análise e fiscalização da execução contratual.

A instituição forneceu notas fiscais válidas, recibos, comprovantes de pagamentos, relatórios de execução física e financeira, bem como demais documentos exigidos conforme preconiza as legislações vigente, sendo CF/88, Lei nº 8.080/90, Resolução 459/12, Lei Complementar 141/12, e demais legislações correlatas.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2024 IGNORADA PELA ATUAL GESTÃO

É importante destacar que a prestação de contas referente ao ano de 2024 foi apresentada tempestivamente, mas foi ignorada pela atual gestão municipal, que sequer a submeteu à devida apreciação nos termos da legislação vigente, optando por apresentar uma nova versão da prestação de contas sem qualquer solicitação formal de complementação ou retificação à instituição.

Essa substituição indevida, sem qualquer comunicação oficial à Santa Casa, caracteriza uma conduta incompatível com a transparência e a legalidade exigidas na administração pública.

INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SOBRE CONTAS BANCÁRIAS DA PREFEITURA

Ressaltamos que o INBASES/ Santa Casa não possui qualquer responsabilidade sobre a gestão interna das contas bancárias da Prefeitura de Sena Madureira, tampouco sobre a forma de movimentação dos recursos públicos por parte do Poder Executivo. A instituição atuou estritamente como prestadora de serviços médicos e hospitalares, nos limites das competências a ela atribuídas contratualmente.

Portanto, eventuais inconsistências relacionadas a contas fora do sistema oficial da Prefeitura não podem ser atribuídas à Santa Casa, que não teve qualquer ingerência sobre tais decisões administrativas.

COMPROMISSO COM A TRANSPARÊNCIA E A LEGALIDADE

O INBASES/Santa Casa repudia veementemente, qualquer tentativa de vincular sua atuação a práticas irregulares.

Como entidade filantrópica, com décadas de serviços prestados à população do Estado do Acre, **mantemos total transparência em nossos processos administrativos e financeiros**, sempre disponíveis para auditorias, fiscalizações e apurações oficiais.

Reiteramos nosso compromisso com a ética, a transparência e a legalidade na aplicação de recursos públicos, e, nos colocamos à disposição das autoridades competentes, inclusive do Ministério Público Estadual, para fornecer novamente toda a documentação comprobatória, bem como para prestar os esclarecimentos que forem necessários no âmbito de eventual procedimento investigativo, pois, temos cópia de todos os protocolos realizados.

Por fim, temos sim, os pacientes atendidos e não hesitaremos, de uma convocação a população atendida com cirurgias, exames e outros procedimentos, para uma manifestação pública, com a certeza de sermos atendidos, em nossa convocação e todos verão o tamanho do atendimento prestado a população de Sena Madureira e a seriedade do nosso trabalho, não temos nada a esconder, não temos nenhuma preocupação em prestar esclarecimentos aos órgãos de controle e estamos sempre a disposição e na JUSTIÇA, buscamos nossos direitos.

DA AÇÃO DE COBRANÇA

A Prefeitura de Sena Madureira deixou de pagar ao O INBASES/Santa Casa o valor de **R\$ 3.454.697,91**, conforme Processo Judicial de

Cobrança – Autos n.º 0700158-06.2025.8.01.0011, que tramita na Comarca de Sena Madureira e Recurso de Agravo de Instrumento – Autos n.º 1000364-77.2025.8.01.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

No referido Recurso houve o deferimento de medida liminar obrigando a Prefeitura de Sena Madureira no sentido de obrigar a Prefeitura a apenas efetuar o pagamento ao INBASES/Santa Casa, impedindo que haja preterição de eventuais créditos e, respeitando-se o devido enquadramento orçamentário, conforme:

“Ante o exposto, defiro a antecipação da tutela recursal, para determinar que o Município de Sena Madureira, ora Agravado, se abstenha de efetuar pagamentos sem observar a ordem cronológica das exigibilidades, conforme determinado pelo art. 141, da Lei n. 14.133/2021, impedindo que haja preterição de eventuais créditos do Agravante, respeitando-se o devido enquadramento orçamentário, até julgamento de mérito do presente recurso.”

A referida liminar foi confirmada através do Julgamento da 2ª Câmara Cível, que reconheceu o direito do INBASES/Santa Casa, conforme abaixo:

Ante o exposto, dou provimento parcial ao Agravo de Instrumento para conceder a tutela antecipada de urgência, determinando ao Município de Sena Madureira/AC que se abstenha de efetuar pagamentos sem observar a ordem cronológica das exigibilidades, conforme determinado pelo art. 141, da Lei n.14.133/2021, impedindo que haja preterição de eventuais créditos do Agravante, respeitando-se o devido enquadramento orçamentário na respectiva fonte de recurso (rubrica orçamentária), até a resolução do mérito da causa.

Dessa forma, o INBASES/Santa Casa é uma vítima da falta de compromisso da Administração Pública para honrar com os compromissos assumidos, e, com o pagamento de despesas de serviços e cirurgias efetivamente realizadas e comprovadas através de farta documentação.

Ressalta-se que, caso houvesse qualquer irregularidade ou ilicitude em relação aos Convênios citados, não haveria o deferimento de medida judicial favorável.

Dessa forma, o INASES/Santa Casa repudia de os fatos narrados na matéria, destacando que:

1 – O Termo de Convênio nº 001/2022, firmado com a Prefeitura de Sena Madureira, tem amparo constitucional no Art. 199/§1º, possui autorização legal presentes nos Arts. 24 e 25, da Lei Federal nº 8.080/1990 – Lei do SUS -, e Lei Municipal nº 703/2022.

2 – Todas os atendimentos, serviços e cirurgias realizadas têm comprovação documental – faturas, notas fiscais, etc -, com a indicação detalhada do nome do paciente, endereço, telefone, bem como registro fotográfico.

3 – A Prefeitura de Sena Madureira deixou de pagar o valor de **R\$ 3.454.697,91**, referente aos serviços devidamente prestados e que se encontra em cobrança judicial através da Ação de Cobrança com Pedido de Liminar – Autos n. 0700158-06.2025.8.01.0011, que tramita na Comarca de Sena Madureira e Recurso de Agravo de Instrumento – Autos n.º 1000364-77.2025.8.01.0000, com decisão favorável, conforme decisão as 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

Essa é a verdade, a Prefeitura de Sena Madureira deve a Santa Casa, **R\$ 3.454.697,91 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos)**, todas as cirurgias contratadas junto à nossa Instituição, foram integralmente executadas, conforme previsto nos termos dos instrumentos firmados com a gestão municipal anterior, os atendimentos realizados em Sena Madureira são públicos e notórios, com reportagens e participação das autoridades.

O INBASES/Santa Casa reafirma seu compromisso com o compromisso com a ética, a transparência e a legalidade na condução de suas atividade e aplicação de recursos públicos, para tal divulgamos em nosso portal de transparência todos os atos e também as prestações de contas.

Nosso Portal de Transparência: <https://transparencia.santacasadaamazonia.org/>

OBSERVAÇÃO: Segue documentos e modelo do relatório encaminhado junto as respectivas faturas, contendo nome dos pacientes, telefone, cartão do SUS, endereço, não colocamos os nomes e os dados dos pacientes, pelo fato de sermos proibidos por lei. Sendo que dentro dos autos do Agravo de Instrumento, anexamos para conhecimento e decisão da Justiça, bem como ao Ministério Público, quando requereu informações, consta todo o relatório completo, discriminação dos atendimentos e valores constante no plano de trabalho, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e Câmara Municipal e constante do contrato e aditivos.

Rio Branco - AC, 04 de junho de 2025.

ROBERTA PESSOA DA COSTA

Presidente

Dr. HUMBERTO GONÇALVES FILHO

Diretor Geral

CATRIANE CHAVES DA SILVA

Diretora Administrativa

PAULO CESAR BARRETO PEREIRA

Advogado – OAB/AC 246

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2170-0C4C-205D-4344> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2170-0C4C-205D-4344



Hash do Documento

FAF7B84C01CE984EB0D80E0F4DB2621C0ADA3B72626EE514E17AFAF771B96E57

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/06/2025 é(são) :

☒ Paulo Cesar Barreto Pereira (Signatário) - 300.838.184-72 em 05/06/2025 14:48 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

